

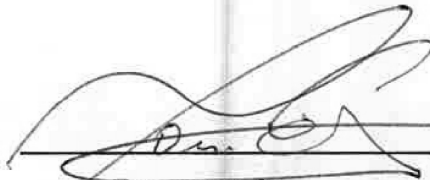
AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
DO PRAZO DE EMBARGOS

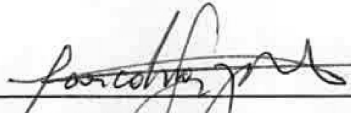
Aos 07 dias do mês de abril de 2017, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

Conta de crédito de bens móveis no valor de R\$
18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 07 de abril de 2017


Executado
53344066 PR


Oficial de Justiça